



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP – POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

TERMO ADITIVO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017-CGTDLOG/PF, que entre si celebram a UNIÃO, neste ato representada pela Polícia Federal, por meio da COORDENAÇÃO-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

A União, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal, órgão com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. WILLIAM MARCEL MURAD, Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 925-MJ, de 31/10/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0003-38, estabelecida na SCN, Qd 02 – Ed. Corporate Financial Center – Sala 202 – Brasília/DF – CEP 70712-900 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PEDRO JOSÉ BOARATI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7641020-1 SSP-SP e CPF nº 903.532.858-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.300561/2016-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade nº 01/2017 – CGTI/DLOG/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto:

A prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados de 25/05/2019 a 25/05/2020 nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Fica assegurado o direito ao reajuste de preços conforme variação do índice ICTI, ou em caso de sua ausência utilizará o índice IPCA, pelo período de 05/2018 a 04/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 1.493.572,29 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200342/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 339040

PI: PF99900T119

Nota de Empenho: 2019NE800075





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP – POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

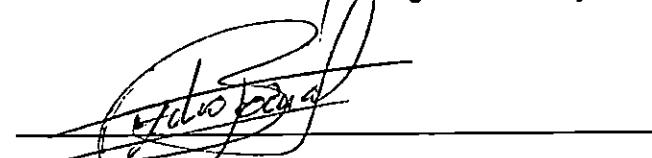
**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes deste Termo, ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

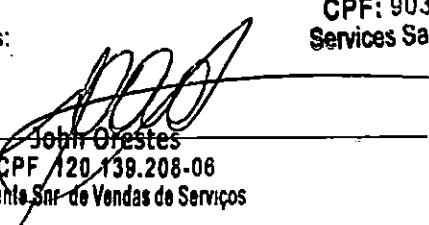
E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, ficando uma em poder da CONTRATADA, outra anexa ao respectivo processo e outra em pasta própria da CONTRATANTE para fins de controle, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília-DF, 26 de maio de 2019.

  
WILLIAM MARCEL MURAD  
Delegado de Polícia Federal  
Matrícula: 9.293 - Classe Especial  
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

  
PEDRO JOSÉ BOARATI  
Representante legal da CONTRATADA  
Pedro José Boarati  
CPF: 903.532.858-20  
Services Sales Snr. Director

Testemunhas:

1.   
John Orestes CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: 120.139.208-06  
Gerente Snr. de Vendas de Serviços

2.   
Nayara Góes Boarati CPF: 086.801.791-02





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP – POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

TERMO ADITIVO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017-CGTI/DLOG/PF, que entre si celebram a UNIÃO, neste ato representada pela Polícia Federal, por meio da COORDENAÇÃO-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

A União, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal, órgão com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. WILLIAM MARCEL MURAD, Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 925-MJ, de 31/10/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0003-38, estabelecida na SCN, Qd 02 – Ed. Corporate Financial Center – Sala 202 – Brasília/DF – CEP 70712-900 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PEDRO JOSÉ BOARATI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7641020-1 SSP-SP e CPF nº 903.532.858-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.300561/2016-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade nº 01/2017 – CGTI/DLOG/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto:

A prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados de 25/05/2019 a 25/05/2020 nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Fica assegurado o direito ao reajuste de preços conforme variação do índice ICTI, ou em caso de sua ausência utilizará o índice IPCA, pelo período de 05/2018 a 04/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 1.493.572,29 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCERIA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200342/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 339040

PI: PF99900TI19

Nota de Empenho: 2019NE800075

*Recibido  
Conf.  
27/05/19*

